

Falou, em seguida, o Professor Eurico de Andrade Neves Borba, Diretor Geral da entidade, que formulou considerações sobre a expansão de atividades da Instituição, segundo diretivas constantes da Lei n.º 5 878, de 11-5-73, dando nova estrutura ao IBGE. Agradeceu, na oportunidade, a confiança demonstrada pelas autoridades superiores e a dedicação do funcionalismo da Casa, durante sua gestão como Chefe de Gabinete da Presidência, manifestando a expectativa de que, em suas novas funções, continuaria a contar com o apoio de todos.

Fez uso da palavra, após, o Dr. Henrique Flanzer, Secretário-Geral do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que compareceu ao ato representando o Ministro Professor João Paulo dos Reis Velloso.

Focalizou o Dr. Henrique Flanzer a importância dos trabalhos a cargo do IBGE e congratulou-se com a alta direção da entidade e o funcionalismo em geral, pela eficiência com que a Instituição vem dando cumprimento às atribuições que lhe são afetas. Reafirmou o apoio do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral aos esforços desenvolvidos pelo IBGE na realização de suas complexas tarefas.

Segue-se a solenidade de entrega de distintivos especiais aos funcionários que haviam completado vinte e trinta anos de serviço.

Após encerrar a cerimônia, o Presidente Isaac Kertenetzky convidou os presentes para um coquetel, servido em outra dependência do Clube da Aeronáutica.

A noite, foi oferecido pela Presidência do IBGE coquetel-*buffet*, no Clube Piraquê, o qual teve o comparecimento de altas autoridades civis e militares, bem como os titulares das funções de maior destaque da Entidade, além de outros especiais.

A Palavra do Presidente

A data de hoje é particularmente grata a quantos dedicam suas atividades à Fundação IBGE. Nela se comemora o 35.º aniversário da criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a passagem do "Dia do Estatístico e do Geógrafo".

Esta, pois, é a ocasião mais adequada ao contato e à Comunicação do Presidente da entidade com a totalidade do funcionalismo da nossa Instituição.

Desejo, em primeiro lugar, congratular-me com a coletividade ibgeana, em todo o País, pelos expressivos resultados alcançados nos diferentes setores de trabalho da Fundação IBGE, no curso dos últimos anos. Na consecução desses resultados, muito contribuíram o esforço, a dedicação, o tirocinio, a experiência e o espírito público dos que integram os quadros de pessoal da Entidade. É com especial satisfação que deixo aqui consignado o reconhecimento da Presidência por essa eficiente colaboração, cujo rendimento será certamente ainda maior com o funcionamento dos serviços estatísticos, geográficos e cartográficos, de âmbito nacional, dentro da nova estrutura dada à Fundação IBGE pela Lei número 5 878, de 11 de maio de 1973, que acaba de entrar em vigência.

De 1970 a este 29 de maio de 1973, o tempo decorrido, que não foi longo, assinala importantes progressos em nossos métodos e processos de trabalho. O Recenseamento Geral, iniciado com a execução do Censo Demográfico no segundo semestre daquele ano, por si só bastaria para oferecer a medida dos avanços obtidos. A esta altura encontra-se concluído o Censo Demográfico, com a publicação dos seus resultados definitivos, enquanto prossegue em ritmo acelerado a apuração dos Censos Econômicos.

No setor Geográfico-Cartográfico, não menos expressivo tem sido os êxitos registrados. Merece referência especial o bem sucedido esforço de caracterização e identificação das regiões metropolitanas do Brasil, o qual levou a Fundação IBGE a proporcionar ao Governo contribuição de alto valor nesse campo, em conexão com os trabalhos de elaboração e implementação do planejamento do desenvolvimento, a cargo do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, a cujo sistema de órgãos pertence à nossa Instituição.

De outra parte, com a implantação do setor de Informática e o emprego em escala cada vez maior dos processos de computação eletrônica, a nossa Instituição se encaminha com segurança no sentido da produção integrada de informações estatísticas, geográficas e cartográficas, bem assim na concretização de iniciativas pioneiras, em nosso meio, como as da confecção de uma matriz de relações intersetoriais de produção ("input-output") e de um conjunto de indicadores sociais. Tais iniciativas, por outro lado, tendem a repercutir sobre os planos da coleta primária de dados, inferindo-se daí a crescente integração dos serviços da Entidade, no que concerne às atividades-fim, ou seja, à produção de informações de natureza socioeconômica para o planejamento do desenvolvi-

mento e à segurança nacional, cobrindo todo o quadro da realidade brasileira.

Nesse particular, vem muito a propósito acentuar que o IBGE não é, não deve ser entendido de modo algum, simplesmente como um órgão coletor, sistematizador e divulgador de dados primários. Suas atribuições vão muito adiante e têm caráter científico, com as implicações acadêmicas daí decorrentes, relacionadas a pesquisas de toda ordem, inclusive de cunho pioneiro e experimental. Para tanto, busca ligações com Universidades e outros centros de estudos especializados — tudo isso objetivando aperfeiçoar seus métodos e processos de análise e interpretação dos fenômenos socioeconômicos, cuja investigação compete à Entidade, desde a Coleta dos dados, nas fontes originárias, à composição das informações de preparo altamente complexo e de formulação exigente do máximo apuro científico.

Com a nova Lei, essas atribuições mais ainda se ampliaram. Além da realização de estudos estatísticos, demográficos, geográficos, geodésicos e cartográficos de alto nível, a Lei, em seu Artigo 3.º torna o IBGE responsável pela sistematização de dados sobre meio-ambiente e recursos naturais. Estabelece também a Lei, nesse artigo, o desenvolvimento de estudos relacionados às estatísticas derivadas, como o preparo de indicadores econômicos e sociais, de sistemas de contabilidade social e outros sistemas ligados a esse gênero de estatísticas.

Cabe, assim, à Instituição responsabilidades definidas na Lei há pouco sancionada como o órgão governamental incumbido da produção dessas informações e também de realizar, através do encadeamento e sucessão delas, no tempo, apreciação, com sentido histórico, da evolução socioeconômica do País.

Torna-se oportuno, por isso mesmo, referir-me ao espírito da Lei n.º 5 878/73, que veio dar à Entidade a estrutura que lhe permitirá o desempenho de suas atribuições de maneira bem mais prática e objetiva. A orientação básica da nova estrutura reside na modernização orgânica da Instituição, numa separação suficientemente nítida entre as atividades técnicas e as administrativas, e, sobretudo, no funcionamento em perfeita integração de todos os órgãos, tanto técnicos como administrativos, com apoio em métodos de informática. A entidade passa a funcionar como um todo orgânico, sem qualquer compartimentação, interligando-se os diferentes setores em sentido horizontal harmônico. Com a nova estrutura, deixam de existir os órgãos autônomos, redistribuindo-se os encar-

gos respectivos por Diretorias, Superintendências e Departamentos, os quais enfeixam as atividades-fim e as atividades-meio da Instituição.

A alta direção da entidade compreende a Presidência, uma Diretoria-Geral, um Gabinete, cujo Chefe ordenará os órgãos de assessoramento superior, bem como três Diretorias, a saber: Diretoria Técnica, Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal e Diretoria de Administração.

Cumpra salientar que a transformação da antiga Autarquia IBGE em Fundação, levada a efeito pelo Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, fora da natureza predominante institucional, pois que continuaram mantidas as linhas essenciais da organização original, de mais de trinta anos, subsistindo a compartimentação das atividades técnicas e administrativas, apenas com nomes diferentes, ou seja, Instituto Brasileiro de Estatística e Instituto Brasileiro de Geografia, sucedendo, respectivamente, ao Conselho Nacional de Estatística e ao Conselho Nacional de Geografia dos primeiros tempos de existência do IBGE.

Essa transformação de natureza institucional, todavia, impunha-se por motivos que são do conhecimento de todos e que podem ser sintetizados no imperativo de proporcionar ao IBGE maior autonomia de ação e flexibilidade de movimento. É que a institucionalização original de há muito deixara de compatibilizar-se com as peculiaridades e exigências dos novos tempos e, assim, vinha dificultando a efetivação de medidas e iniciativas capazes de colocar a Entidade em condições de atender com presteza e eficazmente à crescente demanda de informações estatísticas e geográficas-cartográficas, não só em consequência da expansão das atividades produtivas em geral, como também da implantação, no País, de mentalidade de planejamento, em todos os níveis e setores, cada vez mais acentuada.

A Lei que vem de entrar em vigor complementa, pois, a iniciativa de transformação institucional operada em decorrência do Decreto-lei número 1616, de 13 de fevereiro de 1967, complementada, vale dizer, dando à Instituição a estrutura de que ela se ressentia para a plena e mais objetiva consecução de suas finalidades, ultimamente bastante ampliadas pela inclusão de novos encargos.

Além disso, a nova estrutura vem adaptar de maneira mais apropriada e sobretudo mais racional o IBGE ao sistema de funcionamento do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que integra e do qual se vem constituindo instrumento da mais alta importância, como órgão de apoio bá-

sico no campo das informações socio-econômicas indispensáveis à formulação de quaisquer planos e projetos na área governamental.

Na área administrativa as modificações operadas já vinham obedecendo a uma racionalização que a estrutura adotada pela nova Lei veio confirmar em suas linhas fundamentais.

No que se refere à situação do pessoal de QPEX contratado pela Fundação é-me particularmente grato assinalar que as opções estabelecidas na Lei n.º 5.878/73 são aquelas que, efetivamente, melhor consultam os interesses do funcionalismo.

Quero ressaltar, a esta altura, o aspecto prioritário do treinamento interno, em todos os níveis, que caberá, dentre outras atribuições, à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal, preocupação da Presidência da Entidade já demonstrada através de iniciativas adotadas nesse sentido. Um esforço permanente de aperfeiçoamento profissional, em todos os níveis, deve constituir condições básicas de progresso individual e consequente elevação nos degraus hierárquicos.

O IBGE tem compromisso da maior importância e significação perante o Governo e a própria Nação — compromissos decorrentes de responsabilidades antigas, agora acrescidas sensivelmente por um volume maior e bastante significativo de atribuições trazidas pela nova Lei. Aos melhores índices de remuneração do pessoal e às medidas que vêm sendo implementadas de assistência médico-social, de seguro pessoal e outras iniciativas do gênero, obtidas dos poderes superiores através de incessante esforço de valorização dos trabalhos afetos à Instituição, deverão corresponder compreensivelmente, em contrapartida, o empenho de todos, cada qual em seu setor e em sua especialização.

Cabe-nos, portanto, aproveitar em todos os sentidos as melhores e mais adequadas condições de trabalho, proporcionadas pela nova estrutura, para incrementar o ritmo de atividades da nossa Instituição. Temos pela frente tarefas de vulto considerável a vencer, inclusive algumas resultantes de empreendimentos antigos não terminados, como é o caso da conclusão das apurações do Censo Geral de 1960 e divulgação dos respectivos resultados. Estou certo de que a nova estrutura representa o melhor instrumento de que disporá o IBGE, juntamente com a dedicação do pessoal, para que os nossos trabalhos tenham seu andamento acelerado, na medida mesma e exata da expansão progressiva do desenvolvimento do País.

Desejo agora, quando o IBGE se apresenta com estrutura adequada

para melhor acompanhar o surto de desenvolvimento do Brasil, referir-me às notáveis figuras humanas às quais se deve a criação da Entidade, para deixar aqui o registro da homenagem dos que hoje têm sobre os ombros as responsabilidades de direção da Casa. Dentre essas admiráveis figuras a de Mário Augusto Teixeira de Freitas se projeta de maneira singular, como o idealizador do organismo, que surgido com a denominação de Instituto Nacional de Estatística, veio receber o nome atual com a incorporação, em 1938, do Conselho Nacional de Geografia.

Tendo encontrado no então ministro da Agricultura, à época o major, hoje o marechal Juarez Távora, decidida ajuda junto ao chefe do Governo — o Presidente Getúlio Vargas — Teixeira de Freitas pode levar adiante a implantação do IBGE, para isso contando, também, com o prestigioso concurso de outro homem público daquela quadra e que foi o primeiro Presidente da Instituição nascente — José Carlos de Macedo Soares.

E, ao agradecer o apoio, na verdade inestimável, que a alta direção da Casa sempre encontrou por parte dos seus servidores, quero deixar fixado o testemunho do Presidente da Fundação, da dedicação e, em muitos casos, do espírito de sacrifício de servidores modestos nas observações feitas durante visitas realizadas às Delegacias de Estatísticas, às Agências de Coleta e às Divisões de Levantamento, em diferentes regiões do País. Terminando levando meu especial agradecimento e o reconhecimento de todos os servidores desta Instituição ao apoio, compreensão e incentivo que temos recebido do Exmo. Sr. Presidente da República e do Exmo. Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

A todos meu muito obrigado e meus votos de felicidades.

Regiões Metropolitanas

São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Belém, Fortaleza, Porto Alegre e Curitiba são as 8 regiões metropolitanas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 14, de 8 de junho de 1973, aprovada pelo Presidente Médici.

O objetivo básico da Lei ora sancionada é promover o planejamento global e a integração dos serviços comuns, nos municípios integrantes de uma região metropolitana.